

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2548, de 26 de maio de 2026

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela HU Brasil, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da HU Brasil (3ª revisão);

Considerando o escopo "*Integrar ensino, processos assistenciais, administrativos e de gestão por meio do registro das atividades de ensino no AGHU e do Programa de Gestão do Desempenho por Competência*" do Projeto Estratégico "Fortalecimento das Atividades de Ensino no HC-UFTM";

Considerando que uma das etapas do Projeto Estratégico "Fortalecimento das Atividades de Ensino no HC-UFTM" é a instituição de um Comitê Gestor do Ensino que promova a sua integração com os processos assistenciais, administrativos e de gestão;

Considerando a exigência do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo HU Brasil de Qualidade de que o hospital tenha um conselho interno com representantes dos departamentos ou áreas da Instituição de Ensino Superior à qual o hospital está vinculado, por ser um cenário de prática de ensino, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê Gestor do Ensino do HC-UFTM com a finalidade de promover a integração do ensino com a assistência e a gestão hospitalar, conforme a seguinte composição:

- I - o chefe do Setor de Gestão do Ensino, como coordenador do CGE;
- II - o chefe da Unidade de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE);
- III - o chefe da Unidade de Pós-Graduação (UGPOS), como vice-coordenador do CGE;
- IV - o coordenador do curso de Medicina;
- V - o coordenador do curso de Enfermagem;
- VI - o coordenador do curso de Fisioterapia;
- VII - o coordenador do curso de Terapia Ocupacional;
- VIII - o coordenador do curso de Biomedicina;
- IX - o coordenador do curso de Serviço Social;
- X - o coordenador do curso de Psicologia;
- XI - o coordenador do curso de Nutrição;
- XII - o coordenador do curso de Educação Física;
- XIII - um preceptor, representante da graduação e da pós-graduação da Medicina;
- XIV - um preceptor, representante da graduação e da pós-graduação da Enfermagem;
- XV - um preceptor, representante da graduação e da pós-graduação da Fisioterapia;
- XVI - um preceptor, representante da graduação e da pós-graduação da Terapia Ocupacional;
- XVII - um preceptor, representante da graduação e da pós-graduação da Biomedicina;
- XVIII - um preceptor, representante da graduação e da pós-graduação do Serviço Social;
- XIX - um preceptor, representante da graduação e da pós-graduação da Psicologia;
- XX - um preceptor, representante da graduação e da pós-graduação da Nutrição;
- XXI - um preceptor, representante da graduação e pós-graduação da Educação Física;
- XXII - o coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME);
- XXIII - o coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);
- XXIV - um representante da Pró-Reitoria de Ensino;
- XXV - um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

XXVI - um representante do Instituto de Ciências Biológicas e Naturais;

XXVII - um representante do Instituto de Ciências Exatas, Naturais e Educação;

XXVIII - um representante do Instituto de Ciências da Saúde;

XXIX - um representante do Instituto de Ciências, Tecnologia e Exatas;

XXX - um representante do Instituto de Educação, Letras, Artes, Ciências Humanas e Sociais;

XXXI - um representante de cada curso do Centro Educacional Profissional (CEFORES);

XXXII - um representante discente do Centro Educacional Profissional (CEFORES);

a) Técnico de Farmácia

b) Técnico de Enfermagem

c) Técnico em Análises Clínicas

d) Técnico em Informática

e) Técnico em Radiologia

XXXIII - um representante discente de cada curso de graduação da UFTM, que utilize o HC como campo de prática:

a) Medicina

b) Enfermagem

c) Biomedicina

d) Fisioterapia

e) Terapia Ocupacional

f) Serviço Social

g) Ciências Biológicas

h) Educação Física

i) Nutrição

j) Psicologia

XXXIV - um representante discente da pós-graduação da UFTM - *stricto sensu*;

XXXV - um representante discente da COREME;

XXXVI - um representante discente da COREMU; e

XXXVII - três secretárias da Gerência de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único. Os representantes discentes serão renovados anualmente, com alternância de representação para contemplar todos os cursos e/ou programas de residência.

Art. 2º Determinar que o Comitê cumpra o que determina a Portaria das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo *link*: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/PortariaSEIn.35de10defevereirode2026.pdf>

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução-SEI nº 1179, de 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 26/05/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61271255** e o código CRC **6FB60F31**.

